



CONTRATO	Nº 157/2019	DATA 27/24/2019
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA

OBJETO

*Aquisição de bombas, para instalação nas obras de ampliação do Sistema Integrado da Adu-
tora do Piauítinga, lote 02.*

CONTRATO Nº 157/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, eng.º civil, inscrito no CPF/MF nº 695.158.675-68, e a empresa **SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Eng.º João Gimenés Molina, nº 905, Jundiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.153.260/0013-65, neste ato representada por seu Diretor Financeiro Sr. **Sandro Eliseu Beal**, inscrito no CNPJ sob o nº 696.921.579-20, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais/equipamentos definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 02/09/2019 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 89211/2019.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **091/2019**, cujo resultado foi homologado em data de **12/11/2019** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 13.303/2016 e o RILC, acessível no portal www.deso-se.com.br, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Aquisição de bombas, conforme descrito no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, para instalação nas obras de ampliação do Sistema Integrado da Adutora do Piauitinga, no Estado de Sergipe (Lote 02).

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais)**.

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo de entrega dos materiais: **210 (duzentos e dez) dias**, de acordo com as quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento – OF's, emitidas pela DESO.

3.2 - O prazo de vigência do Contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Os materiais deverão ser entregue no "ALMOXARIFADO CENTRAL DA DESO", situado no Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE – Grande Aracaju, em dias úteis das 7:30 as 12:30 horas, em condições de transporte CIF. O descarregamento e a arrumação no local de estocagem serão por conta do fornecedor. Os custos relativos a impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem deverão estar incluídos nos preços propostos. Em hipótese alguma a DESO receberá os equipamentos aos Sábados, Domingos, feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **PAC – Governo Federal/Governo Estadual - Termo de Compromisso 424.366-88/2014**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O fornecimento objeto deste Contrato será pago, após a entrega dos materiais, devidamente aceitos pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/ 2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 7.1 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento da Contratada pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do Contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do Contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no produto/equipamento fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas se-

rão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

9.2 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3- Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.

9.4- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.5- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.7- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.8- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10- Preposto para representá-la durante a execução do contrato

9.11- A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da Contratante:

10.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos pro-

visoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.7- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.8 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa moratória;

11.1.3 – Multa compensatória;

11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

e) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

f) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

g) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIII – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor Contratual, na modalidade **Seguro Garantia**.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

12.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art. 182, § 3º, e o art. 183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.10 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

13.11 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- ♦ Pregão Eletrônico nº 091/2019 – GOBI 1/DMAE, de 04/10/2019;
- ♦ Documentação da Contratada (Certidões);
- ♦ Homologação do Presidente de 12/11/2019;
- ♦ Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO

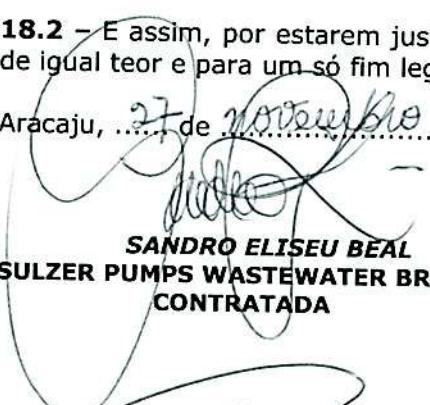
17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 27 de novembro de 2019.


SANDRO ELISEU BEAL
SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA
CONTRATADA


CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO


ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASILC
DESO

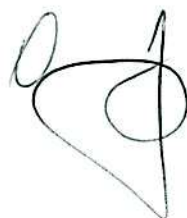

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO


Roberto Relvas
Gerente Geral
Sulzer Pumps Wastewater Brasil Ltda

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOTE-2: ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA - EAB-4				
01.01	EQUIPAMENTOS				
01.01.00	Conjunto moto-bomba submersível, vazão	un			
1	142,50l/s, Hm=68,24m , P=150 Kw, 440V, 60Hz		3,00	153.000,00	459.000,00







PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000151915

TÍTULO: Extrato 219.2019

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/11/2019

SITUAÇÃO: PUBLICADA

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe

EDIÇÃO N°: 28324

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DATA DO ENVIO: 27/11/2019

HORA: 11:45:25

EXTENSÃO DO ARQUIVO: doc

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²): 33.30 cm²

VALOR: R\$ 144,86

IMPRESSÃO

DATA: 28/11/2019

HORA: 07:39:01

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

Contrato 152/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratada: CAETANO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA //Objeto: Aquisição de Luvas de correr em PRFV e Tubos de Ferro Fundido. //R\$ 155.160,00 //180 dias //Receita Própria.
Contrato 157/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratada: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA //Objeto: Aquisição de bombas, para o Sistema Integrado da Adutora do Piauitinga, lote 02. //R\$ 459.000,00 //240 dias //PAC- Gov. Federal / Gov. Estadual - Termo de Compromisso 424.366.88/2014.

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 797/2019

O Pregoeiro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, designada pela Portaria nº 096/2019, no uso de suas atribuições, informa que, na publicação do Diário Oficial da União (Seção 3, pg. 169) do dia 25.11.2019, referente aos "PREGÕES ELETRÔNICOS", Pregão Eletrônico nº 0797/2019, processo nº 19/1202-0005803-1, onde se lê: "Registro de Preços", leia-se: "Entrega imediata".

Porto Alegre-RS, 27 de novembro de 2019.
NELSON PORT SCHIRMER
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019

PROCESSO Nº: 18101.07955/19-07, INTERESSADO: SEAPA

A CPL/RR, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas. A abertura do certame dar-se-á no dia 11/12/2019, às 09h30 (horário de Brasília). O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.cpl.rr.gov.br>, bem como no Protocolo desta CPL/RR, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 - Centro; CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 28/11/2019. Código da UASG nº 936001.

Boa Vista - RR, 27 de novembro de 2019.
JÉSSICA ALMEIDA MENDES
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019

A CPL/RR torna público o resultado do pregão supracitado, criando do processo nº 23101.04980/19-05, da SETRABES, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Empresa Vencedora / Adjudicada
Unico	ISM GOMES DE MATTOS EIRELI
Valor global do certame: R\$ 223.944,00 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e quatro centavos).	

Demais informações encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.gov.br. Código da UASG nº 936001.

Boa Vista - RR, 27 de novembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DA SILVA MAIA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2019/SEINF ESPECIE: PROCESSO Nº 020601.004492/2018-80, firmado em 19 de novembro de 2019 Empresa, ENGECEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ. Nº 07.856.265/0001-35. CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra fundamento no artigo 57, parágrafo 1º, incisos I, IV e V e parágrafos 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, bem como nas disposições do Parecer nº 127/2019/CONSULTORIA JURÍDICA/PGE/RR/SEINF, juntamente com elementos integrantes do processo nº 020601.004492/2018-80. CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar a seguintes Clausulas: CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO Contrato nº 006/2019/SEINF. CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO: O prazo para a execução e entrega da obra/serviço, objeto deste Contrato, fica acrescido de 60 (sessenta) dias, com início em 21 de novembro de 2019 e término em 19 de janeiro de 2020. CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato fica acrescida de mais 60 (sessenta) dias, com início em 13 de março de 2020 e término em 11 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Cecília Smith Rozem, Secretária de Estado da Saúde/SESAU e Edilson Damiano Lima, Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF, Quefren Marcio de Castro Plácido, Sócio Administrador da Empresa contratada.

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2019

PROCESSO N.º: 021101.006085/19-19 - SEINF

Contratação de Empresa Especializada Para Executar Serviços de Manutenção de Rodovias Vicinais No Estado de Roraima Dividido Em 06 (Seis) Lotes Sendo: LOTE I - CANTA E BONFIM, LOTE II - ALTO ALEGRE E AMAJARI, LOTE III - MUCAIAI, LOTE IV - IRACEMA E CARACARAI, LOTE V - SÃO JOÃO DA BALIZA, SÃO LUIZ DO ANAUÁ E CAROUBE E LOTE VI - RORAINÓPOLIS. EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 013/2019.

A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF no uso de suas atribuições comunica que fica designada para continuidade do certame a data de 29 de novembro de 2019 às 09h00min na sala da CSL/SEINF, situada na Avenida Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, em Boa Vista - RR.

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2019.
ROSILENE MOREIRA DE AMORIM
Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO
RURAL DE SANTA CATARINARESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2019

Aquisição de trator aplicador de insumos agrícolas para unidade de Itajaí/SC.

Vencedor: Terramak Soluções Agrícolas Ltda lote: 01 R\$ 174.949,00.

Florianópolis, 27 de novembro de 2019.

GIOVANI CANOLA TEIXEIRA

Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 157/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratada: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA //Objeto: Aquisição de bombas, para o Sistema Integrado da Adutora do Piauítinga, lote 02. //R\$ 459.000,00 //240 dias //PAC- Gov. Federal / Gov. Estadual - Termo de Compromisso 424.366.88/2014.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO Nº 039/2016, PROCESSO: 2015/27000/012862, ADITIVO Nº: 04 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES. Contratadas: CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 039/2016, por um período de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019, VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 039/2016, fica prorrogada de 11 de outubro de 2019 a 11 de outubro de 2020.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2019

HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 10 de dezembro de 2019 realizará a reabertura da licitação em tela, que visa o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higienização, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.publinexo.com.br. Informações pelos telefones (63) 3218-1722/1715/3247. (Processo nº 2018/30550/5272). Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Palmas, 27 de novembro de 2019.
THIAGO BORGES SILVA
Gerente de Pregões

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019

A Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 10h00min (Horário de Brasília) do dia 12 de dezembro de 2019, realizará a abertura da licitação que visa menor preço para Aquisição de CIMENTO CP II Z de 50 kg, conforme especificado no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: www.seinf.to.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. (Processo nº 2019/38960/000297). Informações pelos telefones (63) 3218-1636/7194. Pregoeira: Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln.

Palmas - TO, 27 de novembro de 2019.
KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2019

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima
Data de Abertura: 11/12/2019
Horário: 8h15min

Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - sito a Rua Mimosa Sá - nº 21 - Centro - Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 13h00min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - Sala de Reuniões de Licitações no endereço acima citado.

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.

Mâncio Lima, 27 de novembro de 2019.
ALZEMIR CONCEIÇÃO DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2019

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima
Data de Abertura: 10/12/2019
Horário: 8h15min

Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - sito a Rua Mimosa Sá - nº 21 - Centro - Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 13h00min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - Sala de Reuniões de Licitações no endereço acima citado.

Objeto: Fornecimento de material de consumo (Higiene, limpeza, descartáveis e utensílios para cozinha).

Mâncio Lima, 27 de novembro de 2019.
ALZEMIR CONCEIÇÃO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

Objeto: cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviços de Consultorias e cursos.

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social - SASDH.

A Pregoeira deste processo da Comissão Especial de Licitação - CEL da Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº. 012/2019 - CEL/PMRB, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviços de Consultorias e cursos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SASDH, conforme consta no Processo Administrativo nº 274/2019. Esta Licitação teve a seguinte publicidade: Aviso de Licitação, publicado no site www.licitacoes.com.br, através do Nº 794470, em virtude de pedidos de Impugnação/Esclarecimento.

Rio Branco-AC, 27 de novembro de 2019.
JUCILENE LOPES PESSOA